



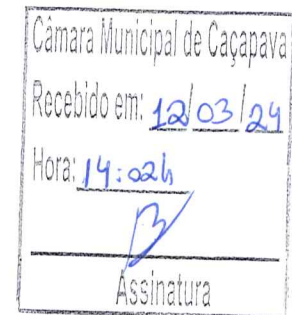
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO Nº 134/2024/ATL/PGM

Caçapava, 12 de março de 2024.

Exmo. Sr.  
**Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei**



Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **altera a Lei Municipal nº 2.676, de 25 de junho de 1990, que dispõe sobre a utilização de "Bolsões de Lixo" no Município de Caçapava e dá outras providências**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Tal propositura se faz necessária para restabelecer o poder coercitivo que deve existir nas multa aplicadas; poder este que veio se esvaindo com o tempo. A correção de multas por meio da UFESP é medida necessária para atualizar valores monetários que refletem as variações inflacionárias, sendo necessário a manutenção de um índice de correção preciso.

Há necessidade da revisão para que as multas realmente sirvam como punição ao infrator e, mais importante ainda, que sirvam como prevenção, a fim de que não seja vantajoso continuar transgredindo as normas.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
Prefeita Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - [atl2@cacapava.sp.gov.br](mailto:atl2@cacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003600330035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.